



câmara municipal de
CAXAMBU

Lei nº 2763 /2021

"Proíbe o uso de fogos de artifício ruidosos em eventos promovidos pelo Município de Caxambu"

A Câmara Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º. Ficam proibidos o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios ruidosos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em eventos promovidos pelo Município de Caxambu.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu, 7 de MAIO de 2021.


Alessandro Bento Fortes
Presidente


Nilton Américo dos Santos
Vice-presidente


Arnaldo José Ribeiro
Secretário

"PUBLICAÇÃO"

Conforme Art. 115 da LOM será afixado na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Periodo de 07/05/21 à 17/05/21

Caxambu, 07/05/21

Assinatura: 